

## LEI 1.140, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação excepcional dos feriados religiosos previstos na Lei nº 842, de 25 de abril de 2014, no âmbito do Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente no ano de 2020, o feriado religioso para culto público e oficial a São Pedro no Município de Várzea Alegre previsto no Art. 2º da Lei nº 842, de 25 de abril de 2014, fixo no dia 29 de junho, antecipado para o dia 12 de junho de 2020;

Art. 2º Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,  
em 10 de junho de 2020.



**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal